



SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)

PLANO BÁSICO DO SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

"PLANO BÁSICO LDN - Região II"

I) Empresa:

GVT (Global Village Telecom).

II) Nome do Plano:

Plano Básico do Serviço de Longa Distância Nacional.

III) Modalidade do STFC coberta:

Longa Distância Nacional.

IV) Autorizações para Prestar o Serviço:

Região II – Termo de Autorização n.º 008/99/SPB - ANATEL e Aditivo 01 ao Termo 008/99/SPB – ANATEL.

V) Descrição Resumida:

Este Plano Básico da Região II está disponível, na área de abrangência, a todo e qualquer usuário que desejar realizar chamadas telefônicas de Longa Distância Nacional, inclusive terminadas a cobrar, utilizando o código de Seleção de Prestadora 25.

VI) Área de Abrangência:

Este plano é ofertado em todas localidades dos Estados da Região II, listados no site : www.gvt.com.br



VII) Marcação das Chamadas:

Ligações DDD: 0 + CSP 25 + Código da Cidade + Número do Telefone.

VIII) Estrutura e Critérios de Cobrança dos Serviços:

Chamadas LDN entre Telefones Fixos:

As chamadas de LDN, originadas em telefones fixos da Região II e destinadas a telefones fixos de qualquer local do país, são cobradas em função do tempo de conversação e da modulação horária estabelecida neste plano, conforme o descrito abaixo :

- Tempo mínimo de duração de chamadas para faturamento: 0 (zero) segundos (no atendimento).
- Tempo inicial mínimo de faturamento de chamadas: 5 (cinco) minutos.
- Unidade de tempo de faturamento de chamadas: 5 (cinco) minutos.

Chamadas LDN envolvendo Telefones Móveis:

As chamadas de LDN, originadas em telefones fixos/móveis, localizados em Áreas de Numeração da Região II e destinadas a telefones móveis/fixos de Áreas de Numeração distintas da origem das chamadas, são cobradas em função do valor de comunicação VC-2 ou VC - 3, definidos pela modulação horária estabelecida neste plano, e do tempo de conversação, conforme o descrito abaixo

- VC-2 : chamadas destinadas a telefones cujo primeiro algarismo do respectivo código de área é igual ao primeiro algarismo do código de área na qual se encontra o telefone a partir do qual a chamada foi originada
- VC-3 : chamadas destinadas a telefones cujo primeiro algarismo do respectivo código de área é diferente do primeiro algarismo do código de área na qual se encontra o telefone a partir do qual a chamada foi originada
- Tempo mínimo de duração de chamadas para faturamento: 0 (zero) segundos (no atendimento).
- Tempo inicial mínimo de faturamento de chamadas: 60 (sessenta) segundos.
- Unidade de tempo de faturamento de chamadas: 6 (seis) segundos após os primeiros 60 (sessenta) segundos.

Chamadas a Cobrar:

- As chamadas de LDN recebidas a cobrar, que utilizem o código de seleção de prestadora 25, são tratadas como se tivessem sido originadas pelo usuário que recebeu a chamada (destino da chamada a cobrar).



IX) Modulação Horária:

Horário normal: das 09:00 às 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.

Horário reduzido: demais horários, sábados, domingos e feriados nacionais.

X) Preços:

Este Plano Básico foi publicado em 07/03/2004 nos jornais de todos os Estados onde é ofertada a modalidade Longa Distância Nacional, através do CSP **25**. Inicialmente vendido com valores promocionais (com desconto), sendo os preços divulgados com e sem desconto.

Valores em R\$ (reais).

VALORES LÍQUIDOS DE TRIBUTOS PARA REGIÃO II - sem descontos

Item		Aplicação	Horário Normal	Horário Reduzido
FIXO – FIXO		A cada 5 minutos	2,000	2,000
Fixo – Móvel VC2		Por minuto	1,030	0,796
Fixo – Móvel VC3		Por minuto	1,030	0,796
Celular Pós Pago	Móvel – Fixo VC2	Por minuto	0,980	0,800
	Móvel – Fixo VC3	Por minuto	0,980	0,800
	Móvel – Móvel VC2	Por minuto	1,000	0,900
	Móvel – Móvel VC3	Por minuto	1,000	0,900

O valor das chamadas originadas em celulares pré-pagos será cobrado de acordo com o **PLANO ALTERNATIVO - TERMINAIS PRÉ-PAGOS**.

XI) Data Base dos Preços:

07 de Março de 2004.

XII) Condições de Reajuste:

O reajuste dos preços é realizado a cada 12 meses, limitado ao IGP-DI (Índice Geral de Preços da Fundação Getulio Vargas) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a data base acima descrita.



XIII) Contestação de Débitos:

O cliente poderá contestar os débitos através do código 0800 052 2525 ou através de correspondências enviadas para GVT. Na contestação de débitos aplicar-se-á o tratamento previsto na regulamentação.

XIV) Forma de Pagamento, Atraso de pagamento e Devolução de valores:

Serão adotados os procedimentos previstos na Legislação vigente.

XV) Restrições:

Os valores previstos neste Plano não se aplicam às chamadas destinadas aos números das séries 0300, 0500, 0800 e 0900 e para outros números especiais.

XVI) Direitos, Obrigações, Sanções e Penalidades:

Este Plano Básico, além das condições nele especificadas, também está condicionado àquelas previstas na legislação vigente e na Autorização da GVT.

XVII) Vigência do Plano:

Este Plano tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja alteração do plano, conforme regulamentação.

XVIII) Endereço eletrônico do site da Prestadora:

Os planos da GVT podem ser encontrados no "site" da prestadora www.gvt.com.br